



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 0000454.13.01-2025.

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do influenciador digital e repórter regional **Wando Teixeira**, criador do perfil @wandoteixeira nas redes sociais, para a prestação de serviços de cobertura jornalística e produção de conteúdo audiovisual durante a **Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste/RO**, com o objetivo de ampliar a divulgação do evento e fortalecer sua identidade cultural por meio de mídias digitais de grande alcance regional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada no **art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2 No caso em tela, trata-se de profissional consagrado no Estado de Rondônia e reconhecido regionalmente como personalidade de grande relevância na divulgação de eventos culturais e comunitários, notadamente pela sua atuação em coberturas informais e bem-humoradas, que garantem engajamento orgânico nas redes sociais.

2.3 A contratação visa garantir a presença de um comunicador com forte apelo junto à população local e regional, ampliando o alcance e a valorização da **Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste**, conforme amplamente demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares já elaborados para o evento em questão.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A **Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste** é o principal evento popular do município, com repercussão sociocultural significativa, sendo uma vitrine para a valorização da produção rural, da cultura local e do turismo regional.

Para alcançar maior engajamento do público e ampliar a visibilidade do evento, faz-se necessária a contratação de figura pública que possua capacidade de comunicação com múltiplos segmentos da sociedade, em linguagem acessível e com forte poder de difusão espontânea nas redes sociais. A contratação do influenciador **Wando Teixeira** responde a essa necessidade por sua expertise em coberturas de eventos populares, seu alcance comprovado nas mídias digitais e sua autenticidade na forma de comunicar, o que favorece a empatia do público e a projeção positiva do evento e do município.

Wando Teixeira é um influenciador digital e repórter consagrado no estado de Rondônia, com mais de 518 mil seguidores no Instagram. Seu estilo único e bem-humorado de apresentar cidades





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e eventos, como demonstrado em sua cobertura da Rondônia Rural Show, tem gerado grande repercussão e engajamento nas redes sociais, tanto que atualmente concorre ao prêmio iBest na categoria “melhor influenciador do do estado de Rondônia. Sua atuação é caracterizada por entrevistas espontâneas e conteúdo autêntico, o que o torna uma referência na comunicação regional.

Ademais, a presença de Wando Teixeira contribui diretamente para a **valorização do senso de pertencimento da comunidade local**, ao reconhecer e exaltar a cultura, os personagens e as tradições da região de forma leve, respeitosa e popular. Seu trabalho ajuda a fortalecer os vínculos da população com a identidade santa-luziense, promovendo não apenas o evento, mas o orgulho de ser parte da história e da cultura do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução considerada mais adequada à necessidade apresentada consiste na **contratação direta do influenciador digital Wando Teixeira**, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de cobertura jornalística e produção de conteúdo audiovisual durante a Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste.

Wando Teixeira atuará diretamente na produção de vídeos, entrevistas e conteúdos interativos com linguagem acessível e popular, promovendo o evento nas redes sociais com grande alcance e engajamento. Seu estilo comunicativo, pautado pela espontaneidade, empatia e valorização da identidade local, é especialmente eficaz para promover eventos comunitários com forte apelo popular.

A solução compreende ainda a entrega de conteúdos audiovisuais que poderão ser utilizados posteriormente pela administração para fins institucionais, documentais e promocionais. O serviço será executado em conformidade com as diretrizes comunicacionais do município, preservando a imagem institucional e promovendo o senso de pertencimento da população com o evento e com a cidade.

Por tratar-se de um serviço de natureza singular, realizado por profissional notoriamente consagrado e com estilo próprio inconfundível, **não é viável o parcelamento ou substituição por outro profissional ou empresa**, sem perda de identidade, autenticidade e efetividade da comunicação.

A contratação está juridicamente amparada na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Wando Teixeira atende plenamente a esses requisitos, sendo reconhecido regionalmente por seu trabalho único de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comunicação popular e pela elevada repercussão e engajamento de seu conteúdo nas redes sociais, conforme demonstrado neste estudo.

Trata-se, portanto, de solução completa, eficiente e sintonizada com os objetivos estratégicos da Administração quanto à promoção da cultura local, do turismo e da imagem institucional de Santa Luzia D'Oeste.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para garantir a boa execução do objeto e a efetividade dos resultados esperados, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O contratado deverá comprovar a exclusividade de representação do artista Wando Teixeira, nos termos da proposta apresentada;

Deverá ser assegurada a presença do artista durante, no mínimo, 3 noites do evento, com dedicação mínima de 3 horas por noite;

A produção de conteúdo audiovisual deverá incluir o uso de, no mínimo, 3 câmeras e 1 drone para captação de imagens;

Deverão ser produzidos, ao menos, 5 vídeos com qualidade adequada à divulgação digital, além de fotos e entrevistas com o público e atrações;

Todos os materiais produzidos deverão ser entregues à Administração com autorização para uso institucional e promocional, inclusive após o evento;

A contratada será responsável por todas as despesas envolvidas, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem (se necessário), equipe técnica e equipamentos;

O contratado deverá observar as diretrizes de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste;

Deverá ser garantido tratamento respeitoso à imagem do município e de seus cidadãos, com conteúdo adequado ao ambiente familiar e cultural do evento;

Os serviços deverão ser prestados com observância aos prazos e critérios técnicos definidos neste Estudo e nos documentos complementares da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado que poderiam, em tese, atender à necessidade de promoção e cobertura da Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste:

Contratação de agência de publicidade ou assessoria de imprensa tradicional: empresas especializadas em comunicação institucional poderiam ser contratadas para produzir materiais e divulgar o evento em veículos tradicionais e redes sociais. No entanto, esses serviços geralmente carecem de conexão direta e espontânea com o público local.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Utilização da equipe de comunicação institucional do próprio município: alternativa de baixo custo, porém limitada em termos de alcance, linguagem popular, criatividade e engajamento com públicos externos.

Contratação de influenciadores digitais regionais com menor expressão: perfis locais ou regionais poderiam ser utilizados, mas sem o mesmo nível de autoridade, engajamento e reconhecimento popular no estado de Rondônia.

Contratação direta de profissional consagrado pela opinião pública: neste caso, destaca-se o nome do influenciador digital Wando Teixeira, cuja atuação é reconhecida por sua autenticidade, capacidade de mobilização e produção de conteúdo popular com linguagem acessível e identitária, além de possuir relevante inserção nas redes sociais e histórico de coberturas similares em outros eventos de grande porte.

Cada uma dessas alternativas será analisada de forma comparativa no próximo item deste estudo técnico.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. Nos termos do art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve planejar suas contratações por meio do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que visa conferir maior previsibilidade e racionalidade às aquisições públicas.

Entretanto, o Município de Santa Luzia D'Oeste ainda **não implantou formalmente o PCA** como ferramenta de planejamento, razão pela qual a presente contratação **não consta em plano anual estruturado**.

A inexistência do PCA, contudo, **não constitui impedimento à regular tramitação da contratação**, desde que as demais exigências legais estejam plenamente observadas, conforme verificado neste Estudo Técnico Preliminar. A contratação direta está justificada pela sua natureza singular, urgência estratégica e amparo legal previsto no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

8.1 Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, no presente caso, trata-se da contratação de **um profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública**, cuja atuação possui caráter **pessoal, intransferível e inseparável de sua identidade profissional e estilo comunicativo**. O serviço proposto envolve produção de conteúdo audiovisual com a participação direta do artista, que é o principal valor agregado à entrega contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, o objeto apresenta-se como **tecnicamente indivisível**, pois não há como fragmentar ou substituir sua execução por partes sem comprometer a unicidade, autenticidade e efetividade do serviço. O parcelamento inviabilizaria a contratação pretendida, esvaziando sua razão de ser e descaracterizando a natureza artística singular do trabalho.

Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, sendo a contratação em lote único a medida mais eficiente e juridicamente adequada ao atendimento da finalidade pública proposta.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

9.1. A presente contratação tem como finalidade estratégica garantir a promoção eficaz da **Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste**, consolidando o evento como manifestação cultural e ponto de valorização da identidade local. Espera-se, com a execução do contrato, os seguintes resultados:

Aumento do alcance e visibilidade da festa agropecuária por meio de cobertura em redes sociais com alto engajamento e impacto regional;

Promoção positiva da imagem institucional do município, com fortalecimento da sua identidade cultural e turística;

Aproximação do evento com a população, valorizando a linguagem popular, o humor e a autenticidade que caracterizam o estilo do artista contratado;

Produção de conteúdo audiovisual de alta relevância e aproveitamento institucional, com potencial de reutilização em futuras ações promocionais e campanhas públicas;

Fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, promovendo orgulho local e engajamento afetivo com o evento e com a cidade;

Atuação de figura consagrada pela opinião pública, gerando identificação e legitimidade à comunicação do poder público com os cidadãos;

Uso eficiente de recursos públicos, ao se contratar um profissional que entrega alto impacto comunicacional com valor proporcional à sua abrangência regional e ao retorno estimado.

Esses resultados estão diretamente vinculados aos princípios constitucionais da administração pública e às diretrizes de promoção da cultura, da participação popular e da visibilidade institucional de Santa Luzia D'Oeste.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para assegurar a regularidade jurídica, técnica e administrativa da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias ao processo de contratação direta por inexigibilidade:

Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;

Elaboração do Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto, condições de execução e critérios de fiscalização;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Análise jurídica da Procuradoria Municipal, atestando a viabilidade da inexigibilidade com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021;

Comprovação da exclusividade de representação do artista mediante declaração formal da empresa proponente;

Verificação da documentação fiscal, jurídica e trabalhista da empresa contratada;

Reserva orçamentária no âmbito da Secretaria demandante;

Nomeação formal do fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Inserção da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido no art. 94 da referida Lei.

Tais providências são indispensáveis para garantir a transparência, a legalidade e o adequado controle da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação é de natureza autônoma e não se encontra vinculada a outras contratações que exijam sua execução como condição de eficácia. No entanto, ela se insere no contexto mais amplo das ações de planejamento, estruturação e promoção da **Festa Agropecuária de Santa Luzia D'Oeste**, que incluem contratos para infraestrutura, segurança, som, palco, iluminação, alimentação e demais serviços de apoio ao evento.

Ainda que essas contratações compartilhem o mesmo objetivo institucional a realização da festa agropecuária, não há relação de interdependência técnica ou jurídica com a presente contratação artística, uma vez que o objeto aqui tratado é exclusivo e singular, vinculado à atuação de um profissional do setor artístico consagrado.

Dessa forma, não há contratações correlatas ou interdependentes diretas, sendo esta contratação plenamente executável de forma independente no âmbito da política cultural e promocional do município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos ou significativos, uma vez que se trata da prestação de serviço intelectual e artístico de natureza comunicacional, com foco na cobertura de evento público por meio de mídias digitais. As atividades desenvolvidas não envolvem uso de recursos naturais, geração de resíduos, emissão de poluentes ou qualquer ação que interfira no meio ambiente físico, biótico ou antrópico.

12.2 Do ponto de vista social, o impacto é altamente positivo, tendo em vista que a atuação do artista contratado contribui para:

12.3 Incentivar a valorização da cultura regional e da identidade santa-luziense;

12.4 Estimular o senso de pertencimento e a participação comunitária;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5 Promover o turismo local de forma sustentável, sem necessidade de intervenções físicas ou estruturais agressivas;

12.6 Difundir boas práticas culturais e de convivência social.

12.7 Assim, conclui-se que a contratação possui viabilidade ambiental plena e repercussões sociais benéficas, compatíveis com os princípios da sustentabilidade, da promoção da cidadania e da eficiência da comunicação pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante da análise técnica, jurídica, mercadológica e institucional realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **plena viabilidade da contratação direta do influenciador digital Wando Teixeira**, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de profissional amplamente consagrado pela opinião pública regional, com atuação consolidada na cobertura de eventos culturais e comunitários em Rondônia, cuja identidade artística é inseparável do serviço prestado. A proposta apresentada revela economicidade, impacto comunicacional expressivo e alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Além disso, a contratação fortalece o sentimento de pertencimento da população, promove a cultura local e amplia a visibilidade institucional do município de forma moderna, eficiente e respeitosa com os princípios da administração pública.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, com a formalização dos documentos complementares, emissão do parecer jurídico, reserva orçamentária e celebração do contrato administrativo conforme os parâmetros aqui definidos.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

15. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.16. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO

17.1 A contratação está orientada pelas seguintes diretrizes fundamentais:

Valorização da cultura local, do turismo e das tradições agropecuárias de Santa Luzia D'Oeste;
Promoção da imagem institucional do município por meio de estratégias de comunicação acessíveis e eficazes;

Ampliação do alcance e do engajamento do público regional por meio das redes sociais;

Utilização de ferramentas modernas de divulgação, com linguagem popular e inclusão digital;

Observância aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal;

Fundamentação jurídica na inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Fortalecimento do senso de pertencimento da população por meio da comunicação humanizada e da identificação com o conteúdo produzido;

Decreto Municipal 07/2024

18. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

18.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. DO PREPOSTO

19.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.2. A Contratada deverá manter preposto da contratada no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, com registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

21.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

21.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

21.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

21.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO

- 22.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 22.2 Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 22.3 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 22.4 Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- 22.5 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- 22.6 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 22.7 Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 22.8 O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 21.9 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 22.11 Arcar com todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação.
- 22.12 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 23.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

23.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

23.5 Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

23.6 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

23.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes constantes nos documentos que precedem e integram o contrato.

23.8 Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de colaborador designado para o acompanhamento e recebimento do Objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

23.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

23.10 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

23.11 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

23.12 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização

23.13 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos serviços deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências deste termo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

23.14 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas durante a execução dos serviços.

24.DAS PENALIDADES

24.1.A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

24.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatoria, devidamente atestado pelos agentes designados.

26. DO PAGAMENTO

Forma de pagamento

Antecipação de pagamento

26.1 Da presente contratação será efetuada o pagamento da primeira parcela por forma de antecipação em até 24 (vinte e quatro) horas anterior a realização do evento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo o equivalente o 50% (cinquenta por cento), fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante a emissão nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento.

Da Segunda Parcela

26.2 O pagamento da segunda parcela equivalente o 50% (cinquenta por cento), fixada em R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), será em até 48 (quarenta e oito) após o encerramento do evento, mediante a emissão nota fiscal/fatura correspondente, a qual será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Após o recebimento da nota fiscal.

26.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

26.4 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

27.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo;

II) Projeto Atividade: 2019;

III) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

IV) Ficha orçamentaria: 73.

28. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

28.1 A estimativa do valor da contratação baseia-se na proposta formal apresentada pela empresa **J. C. Lima Carvalho Ltda**, representante do influenciador Wando Teixeira, constante nos autos do processo administrativo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

De acordo com a proposta, os serviços de cobertura do evento compreendem:

Presença durante 3 noites de evento, com monitoramento e atuação contínua;

Participação mínima de 3 horas por noite;

Utilização de 3 câmeras e 1 drone para captação de imagens;

Realização de entrevistas e fotos com o público e atrações do evento;

Produção de, no mínimo, 5 vídeos relacionados ao evento;

Inclusão de todos os custos operacionais, tais como deslocamento, equipe, equipamentos e alimentação.

Valor total proposto: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

A proposta apresenta valor compatível com o escopo do serviço, o grau de especialização do profissional contratado e o retorno estimado em visibilidade, divulgação institucional e valorização da cultura local. Trata-se de contratação pontual, de natureza singular e com custo único para o município, sendo economicamente justificável diante do impacto positivo esperado.

29. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

29.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

30. DO REAJUSTE (art. 92, V)

30.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

30.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32. DO LOCAL E HORÁRIO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

32.1 Os Serviços deverão ser prestados nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2025, sendo obrigatório no mínimo 03 (três) horas de cobertura dos eventos por dia, sendo na linha 184, km 01, no Parque de Exposição deste Município, saída para Rolim de Moura/RO.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

33.2 As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

33.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**, CPF: 390.55*. **2-*1 em **07/05/2025 10:53:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1035.7453.2167.V08Z.6442**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **EAA.078** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2-*5 , em **07/05/2025 - 10:52:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 1083.8852.5551.832W.1138

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

